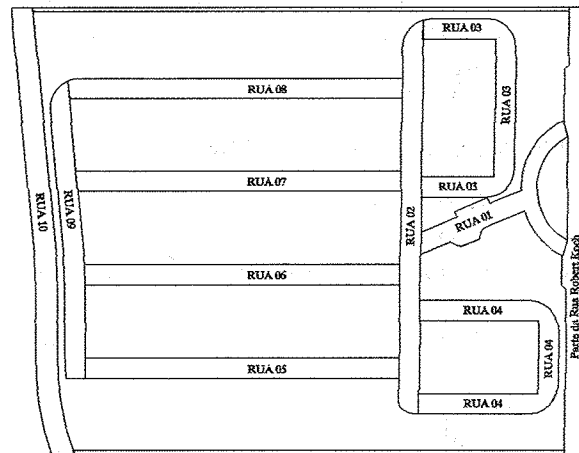
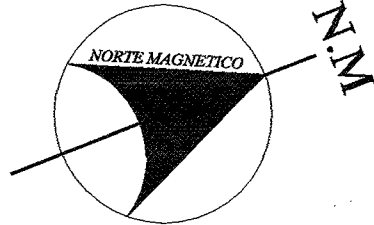


Residencial Havana

Table with 3 columns: CURVA, RAIO, TANG. It lists curve data for various points in the project.

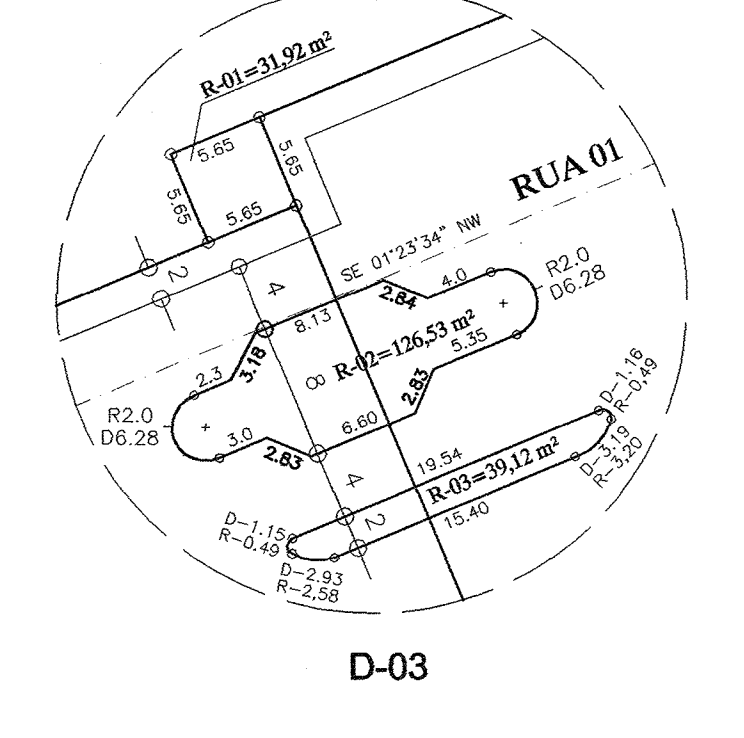
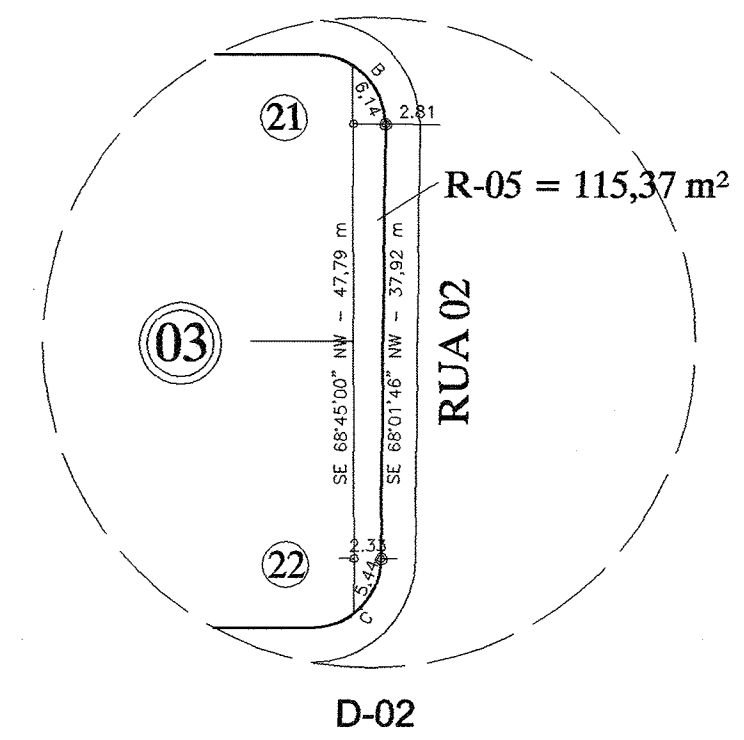
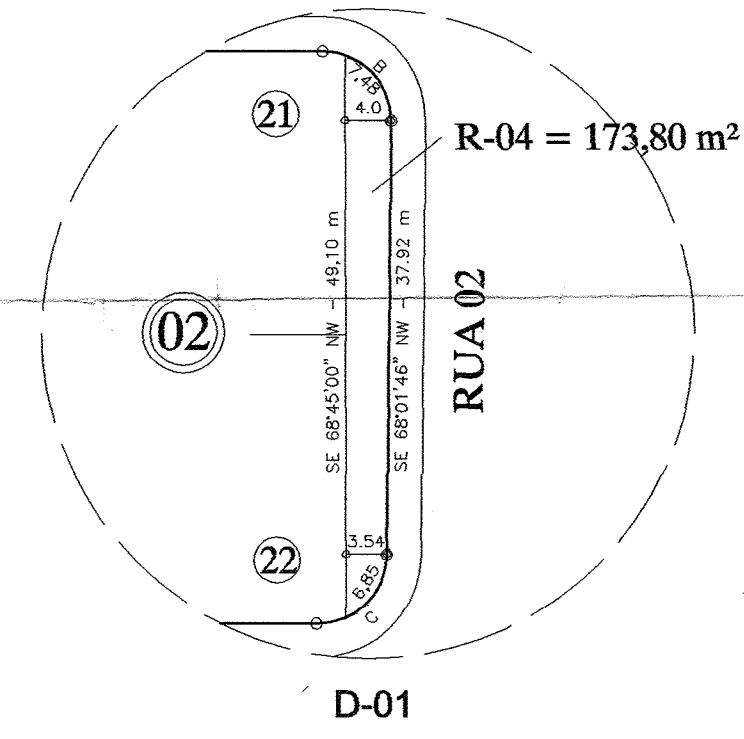
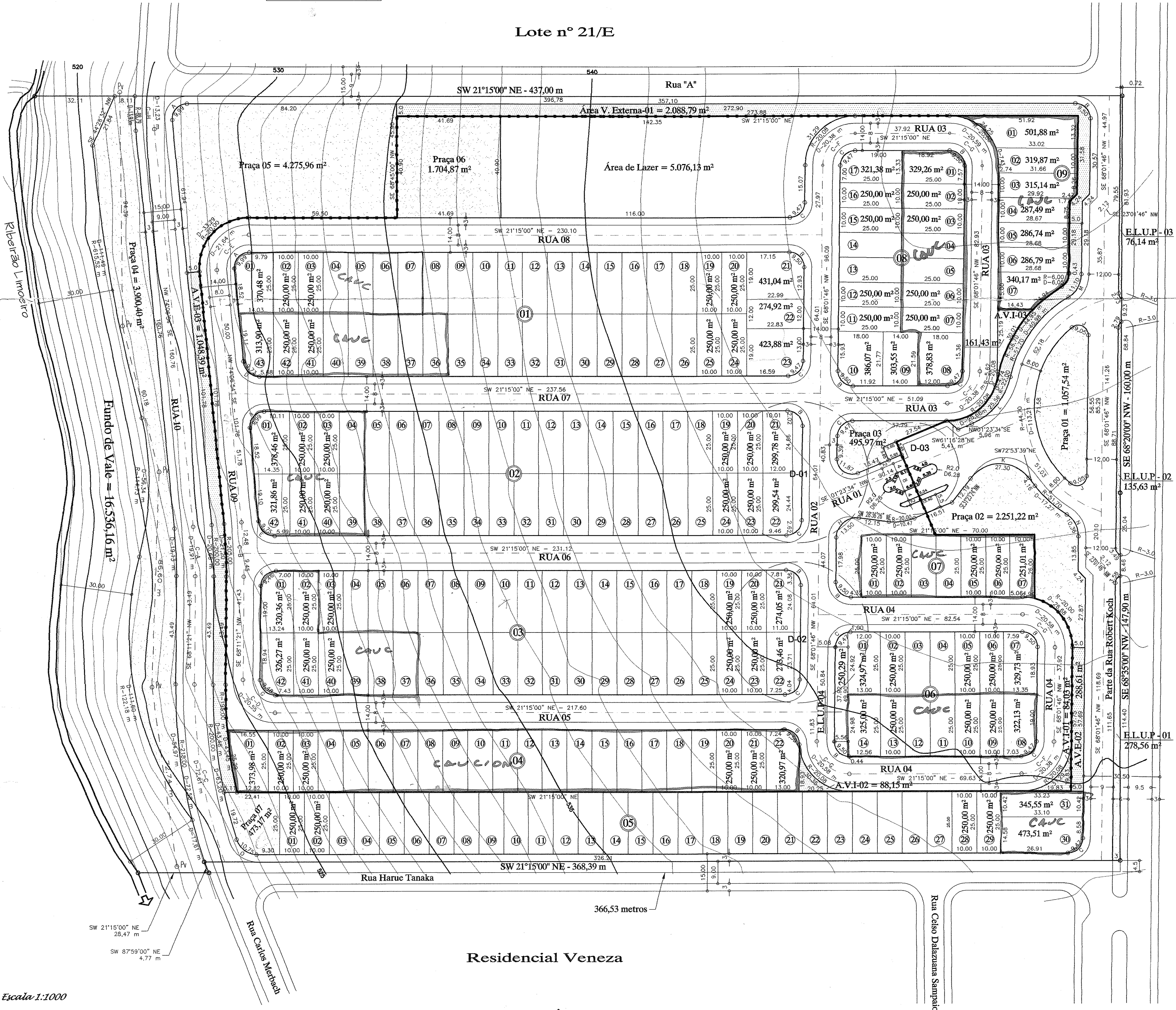
Table with 2 columns: SUBTOTAIS and values. It summarizes the total area for different types of lots and roads.



Esquema de Cálculo das Ruas

QUADRO DE CÁLCULOS

Table with 3 main sections: ESCAPES, RUAS, and QUADRAS. It contains detailed calculations for escape areas, road widths, and lot areas, including sub-totals and grand totals.



Residencial Havana

Setoramentos

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

Table with 4 columns: ASSUNTO, ARQUIVO, DATA, and FOLHA. It contains project information including the company name (UNICA), date (06/05/02), and sheet number (FOLHA).

PLANTA DE SUBDIVISÃO DO LOTE nº 21 B-C-D, SITUADO NA GLEBA SIMON FRAZER, NESTA CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

PROP. NAI Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Table with 2 columns: ÁREAS and PROPRIETÁRIO. It lists various areas (QUADRAS, RUAS, ESCAPE, etc.) and their respective owners or project details.

OBSERVAÇÕES: A section for additional notes or observations regarding the project.

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo urbano para fins de Loteamento do Lote nº 21 B-C-D da Gleba Simon Frazer, conforme Processo nº 207.979/2002 e Diretrizes Expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do Requerimento 548/2001 aprovado em 03/04/2002, sob n.º de ordem 003, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Uma (01) sala de aula, mais circulação, totalizando 64,00 m2.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC deverá ser feito acesso para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas e escapes num total de 38.766,23 m2;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 14.159,13 m2;
- c. Área de Fundo de Vale num total de 16.536,16 m2;
- d. Áreas Remanescentes (R-04 e R-05) num total de 289,17 m2;
- e. Área Verde Externa (A. V.E.) 01,02 e 03 num total de 3.425,79 m2;
- f. Área Verde Interna Rem. (A.V.I.) 01,02 e 03 num total de 333,61 m2;
- g. Áreas de Uso Público (E.L.U.P.-01 a 04) num total de 740,62 m2;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

3. O Loteador deverá atender o inciso I do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

4. Trata-se da Avenida Robert Koch e não Rua Robert Koch

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento dos Lotes voltados para a Av. Robert Koch são ZC-6 (Zona Comercial Seis) e os demais lotes são ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
- DE LONDRINA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Aprovado em 28 de Junho de 2002.
Nº de ordem 145
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS

OBS : Fica sem efeito a alínea "d" referente as áreas remanescentes R-04 e R-05 num total de 289,17 m2, constante do item II (Áreas Públicas destinadas ao sistema de circulação e implantação de equipamentos urbanos, comunitários e espaços livres).

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
OSSAMU KAMIYAGAKURA
Diretor de Loteamentos
Eng. Civil - CREA 79945-D/PR - Matr. 12.782-0